



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.485.841/0001-40  
Certidão nº: 11655527/2021  
Expedição: 05/04/2021, às 15:12:17  
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.485.841/0001-40**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000149-66.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*\*  
0000344-62.2017.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*\*  
0000031-68.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*\*  
0099700-58.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*\*  
0074200-52.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*\*  
0037300-06.1992.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*\*  
0000702-84.2016.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*\*  
0121400-52.2006.5.05.0342 - TRT 05ª Região \*\*  
0114400-21.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*\*  
0114600-28.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*\*  
0140500-37.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 11.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.